

Intervenção realizada a 7 de Maio, pelo Presidente do Conselho Directivo da AMRS, Rui Garcia, na Sessão Comemorativa dos 40 Anos da Constituição da República Portuguesa, sob o lema “Constituição de Abril, Caminho de Futuro!”.

Quatro décadas e sete revisões depois, a Constituição da República Portuguesa de 1976 materializa ainda conquistas, princípios e valores alcançados pelo povo português na Revolução democrática iniciada em 25 de Abril de 1974 e tem sido e continua a ser um instrumento de resistência às políticas de declínio nacional, e alavanca para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, pelo que é imperioso reforçar a exigência do seu cumprimento.

Como texto democrático e avançado que é, a Constituição sofreu desde sempre os ataques de quem não se conforma com o seu sentido transformador, portador de um projecto de democracia política, económica, social e cultural, indissociável da defesa da soberania e independência nacionais.

É nesta matriz que reside a base que possibilitará aos portugueses a reconstrução do Portugal de Abril, porque este projecto de democracia, construído na Revolução de Abril e que a Constituição consagrou, garante a todos os portugueses conteúdos concretos e não apenas bonitos ideais.

No plano dos direitos, liberdades e garantias, afirma que todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei, são garantidos a liberdade e os direitos políticos democráticos e é atribuído ao Estado a tarefa fundamental de «promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais».

No plano dos direitos económicos, sociais e culturais, o texto constitucional afirma que «todos têm direito ao trabalho», cabendo ao Estado, para cumprir tal desígnio, a «execução de políticas de pleno emprego». Não menos relevantes são outros direitos e deveres sociais que a Constituição consagrou, como o direito à segurança social e à saúde (este por via de um Serviço Nacional de Saúde universal, geral e tendencialmente gratuito), o direito à educação, assegurando a gratuidade do ensino na escolaridade obrigatória e o seu carácter progressivamente gratuito nos restantes graus de ensino, o direito a uma habitação condigna, o direito a um ambiente ecologicamente sustentável, o direito à fruição e criação cultural, competindo ao Estado promover a democratização da cultura designadamente com as colectividades de cultura e recreio.

No plano dos direitos dos trabalhadores a Constituição não é neutra e assume de forma inequívoca a sua defesa. São consagrados a garantia da segurança no emprego, os direitos de intervenção das comissões de trabalhadores, a liberdade sindical, o direito do exercício de actividade sindical nas empresas, o direito à contratação colectiva e o direito à greve.

A «subordinação do poder económico ao poder político democrático» é uma das disposições constitucionais, sendo atribuídas ao Estado a missão de elevar o bem-estar social e económico, a qualidade de vida das pessoas, a justiça social e a garantia da igualdade de oportunidades, bem como a coesão económica e social de todo o território. Destaque também para a garantia que é dada à coexistência de três sectores de propriedade dos meios de produção (público,

privado e cooperativo e social) e, noutro aspecto, para a imposição de que o investimento estrangeiro seja disciplinado em ordem a desenvolver o país, defender a soberania e os interesses dos trabalhadores. Também se encontram dispositivos constitucionais para o aumento da produção na agricultura e na indústria, bem como para o apoio às pequenas e médias empresas.

No plano da organização do poder político, a Constituição afirma, logo à partida, que o poder pertence ao povo, sendo garantida a separação e interdependência entre os órgãos de soberania. E quanto à organização do Estado, o texto constitucional consagra a existência das autonomias regionais, do poder local democrático e das regiões administrativas, definindo uma administração pública ao serviço do interesse público, desburocratizada e próxima das populações. Referir ainda que no que se refere à democracia participativa, a Constituição dedica um capítulo às organizações de moradores, reconhecendo a existência de Comissões de Moradores como forma de organização de base do poder local.

Quarenta e dois anos passados depois desse dia maior da História do nosso povo, o país que aí se começou a construir, e cujo projecto a Constituição veio a consagrar não se cumpriu por inteiro. A contradição entre o texto constitucional e as práticas governativas ao longo de quatro décadas é flagrante. A contradição entre o Portugal livre, soberano e desenvolvido que a Constituição aponta e os compromissos e as imposições externas que amarram Portugal, é irresolúvel.

Cabe ao povo português, cabe aos trabalhadores, pois são eles que produzem a riqueza, superar mais uma vez as barreiras que tentam impedir a emancipação e o progresso do nosso país: tal como em 1974 o aparentemente impossível se tornou real, hoje é nessa extraordinária lição da História e nos valores de Abril, que é possível e necessário assentar soluções e perspectivas para o Futuro de Portugal baseado na dignidade da pessoa humana.

Aqui, nesta nossa Região de Abril, o espírito e os valores da Revolução dos Cravos estão vivos e guiam a nossa acção. O nosso inquebrantável compromisso é o de, no âmbito local agirmos para concretizar o país que a Constituição preconiza e, à escala nacional, sermos parceiros solidários e activos de todos os que lutam por um Portugal livre, democrático, soberano e desenvolvido.